

IND 2233/2004

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Fábio Barcellos)

15/04/04
Assessoria da Planário

Ac Protocolo Legislativo para registro e, em

sendida, à CES,
Em 15/04/04

Sugere à Secretaria de Saúde fiscalização da venda de produtos de higiene e limpeza em frascos de bebidas.

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria da Planário

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere à Secretaria de Saúde, através da Subsecretaria Vigilância à Saúde, que divulgue campanhas de esclarecimento e intensifique a fiscalização no sentido de coibir a venda de produtos de limpeza e higiene (detergentes, ceras, sabões, desinfetantes, etc.) em vasilhames de bebidas.

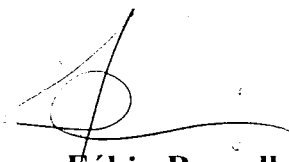
JUSTIFICAÇÃO

Está proliferando nas ruas e nas feiras livres de diversas cidades satélites a venda de produtos de limpeza e higiene do lar em frascos descartáveis de bebidas, especialmente, no de refrigerantes. Tal procedimento tem causado acidentes com intoxicação de crianças, principalmente quando a cor dos produtos se confunde com a de sucos e refrigerantes.

É necessária, também, a implementação de campanhas de esclarecimento sobre os riscos a que ficam expostos os consumidores com a ingestão destes produtos e até mesmo com a reutilização dos vasilhames para acondicionar produtos de consumo humano.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2004.


Fábio Barcellos
Deputado Distrital
PFL

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 2233/2004
FIS. Nº

IND 2233/2004 15/04/04